



ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 23 / 11 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1542/16

DATA 04/11/16

SÚMULA. Altera os valores definidos na Lei nº 153/09, combinada com a Lei nº 707/12 de 13/11/12, com a lei nº 917/13 de 19/11/13, com a Lei nº 1164/14 de 17/12/14, e com a Lei nº 1348/15 de 25/11/15, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transição de Bens Móveis e de Direito Real de Uso, sobre Imóveis "Inter Vivos", e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº. 153/09, combinada com a Lei n 707/12 de 13/11/12, com a Lei nº 917/13 de 19/11/13, com a Lei nº 1164/14 de 17/12/14, e com a Lei nº 1348/15 de 25/11/15, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transição de Bens Imóveis e de Direito Real de Uso sobre imóveis "Inter Vivos" assim especificados:

1º- Valor venal das edificações por m² (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m ²
Casa em Alvenaria	334,41
Casa Mista	267,53
Casa em Madeira	200,63
Construção Popular	133,75
Apartamento em alvenaria	401,30
Estabelecimento comercial	267,53
Galpão	113,67
Telheiro	66,87

2º- Valor venal dos lotes urbanos por m² (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m ²
No setor 01	76,23
No setor 02	61,55
No setor 03	56,16
No setor 04	50,81
No setor 05	43,79
No setor 06	40,11
No setor 07	33,43
No setor 08	26,73

3º- Valor venal das terras rurais por alqueire paulista.

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	33.442,55



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Terra mecanizada semi-nobre	26.754,48
Terra de pastagem	16.052,69
Terra em mata	13.377,34
Terra acidentada	9.628,71

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seis efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1542/16

Visa o presente Projeto de Lei, majorar os valores venais para fins de cobrança do Imposto Sobre Transição de Bens Móveis e de Direito Real de Uso, sobre Imóveis "Inter Vivos".


A majoração é na ordem de **8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento)**, ou seja, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado no período de outubro de 2015 a setembro de 2016 (01 um ano), e último existente, e utilizado para todos os aumentos, quer sejam da receita ou despesa.

A majoração é para manter o equilíbrio orçamentário, uma vez que as previsões decorrentes desta arrecadação também foram aumentadas, visto que a inflação estimou a despesa para cima.

Caso não seja majoração, o orçamento já entra deficitário no exercício de 2017, e mesmo sendo outra administração a responsabilidade fiscal obriga a previsão sem déficit.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 04 de novembro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 2763/15 Três Barras do Paraná, em 04 de novembro de 2016.

Exmo. Sr.

João Batista de Souza

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1542/16, que altera os valores definidos na Lei nº 153/09, combinada com a Lei nº 707/12 de 13/11/12, com a lei nº 917/13 de 19/11/13, com a Lei nº 1164/14 de 17/12/14, e com a Lei nº 1348/15 de 25/11/15, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transição de Bens Móveis e de Direito Real de Uso, sobre Imóveis "Inter Vivos".

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

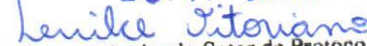
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

RECEBIDO

10/11/2016


Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.542/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **NERCEU DE SOUZA, ANTENOR C. DA MOTTA e ANTÔNIO A. LECHINSKI**, reuniram-se em data de 16/11/16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.542/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 16/11/16

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Presidente

Antenor C. da Motta
ANTENOR C. DA MOTTA
Secretário

Antonio A. Lechinski
ANTÔNIO A. LECHINSKI
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.542/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA**, reuniram-se em data de 16/11/16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.542/16** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 16/11/16

ANTÔNIO DEZAN
Presidente

ADÃO LINO
Secretário

ANTENOR C. DA MOTTA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.542/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: **ANTÔNIO A. LECHINSKI**, **NERCEU DE SOUZA** e **OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 16 / 11 / 16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.542/16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 16 / 11 / 16

Antônio A. Lechinski
ANTÔNIO A. LECHINSKI
Presidente

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Secretário

Osmar Zorsi
OSMAR ZORSI
Membro